



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

Certifico que 2009 11  
Foi publicada em DIÁRIO OFICIAL  
no diário desta município  
consoante com o art. 84 da LOM  
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

*Thais Gomes Soares*  
Thais Gomes Soares  
Aux. Administrativo  
Mat. 30521-9

### LEI Nº 523 DE 18 DE MARÇO DE 2009.

#### **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênio com a Associação Pestalozzi de Iconha, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Iconha, objetivando a prestação de serviços relativos à execução de programas governamentais instituídos na área de saúde pela União e pelo Estado do Espírito Santo.

**Art. 2.º** Pelos serviços prestados o Município de Iconha transferirá os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do contrato oriundo de convênios firmados com o Governo Federal e Estadual (Programa Agentes Comunitários - PAC's; Programa Saúde Família-PSF; e Programa Saúde Bucal) contemplados com recursos próprios.

**§ 1º.** Nos repasses deverão estar incluídos os pagamentos de todas as despesas relacionadas aos encargos sociais de admissão/demissão dos empregados contratados para a execução do convênio.

**§ 2º.** A ausência do repasse financeiro ou a extinção de qualquer dos convênios obrigará o Município de Iconha ao pagamento de todos os encargos decorrentes da extinção da relação de emprego.

**Art. 3.º** Fica concedido isenção de tributos municipais incidentes sobre os serviços objeto do convênio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES**

ADM. 2009/2012

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos.

**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Iconha - ES, 18 de março de 2009.

DERCELINO MONGIN  
Prefeito Municipal de Iconha